

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020  
PARA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

**DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**HORÁRIO: 09:30 Horas**

**LOCAL: PPREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A  
CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS.**

O Prefeito Municipal de David Canabarro-RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.194/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, no local, data e horário supra referidos, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a cessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município, abaixo relacionados:

<b>Item</b>	<b>Descrição do bem</b>
<b>1</b>	Área de 716,00m <sup>2</sup> , identificada no croqui em anexo, como quadra "E" área "A" a este edital, que é parte do seguinte imóvel: Área urbana da quadra E, do Loteamento Peccin, com área de 2.379,13 (dois mil, trezentos e setenta e nove metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de David Canabarro – RS, no lado par da Rua Cassemiro Peccin, distante 99,65 metros da esquina com a Rua Gema Magagnin, medindo e confrontando: ao Norte, por 30,30 metros, com a área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários do Município de David Canabarro; ao Sudoeste, por 65,30 metros, com terras de Sérgio Luiz Marioza; ao Leste, por 65,00 metros, com terras de Adir Piovezani; e, ao Oeste, partindo do norte sentido sul, por 20,00 metros, deste ponto fazendo flexão sentido oeste, por 27,70 metros, ambas com o lote nº 01, da mesma quadra E, deste ponto fazendo flexão sentido sul, por 15,77 metros, com a Rua Cassemiro Peccin; no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Gema Magagnin, Cassemiro Peccin e terras urbanas.
<b>2</b>	Área de 720,88m <sup>2</sup> , identificada no croqui em anexo, como quadra "E" área "B" a este edital, que é parte do seguinte imóvel: Área urbana da quadra E, do Loteamento Peccin, com área de 2.379,13 (dois mil, trezentos e setenta e nove metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de David Canabarro – RS, no lado par da Rua Cassemiro Peccin, distante 99,65 metros da esquina com a Rua Gema Magagnin, medindo e confrontando: ao Norte, por 30,30 metros, com a área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários do Município de David Canabarro; ao Sudoeste, por 65,30 metros, com terras de Sérgio Luiz Marioza; ao Leste,

por 65,00 metros, com terras de Adir Piovezani; e, ao Oeste, partindo do norte sentido sul, por 20,00 metros, deste ponto fazendo flexão sentido oeste, por 27,70 metros, ambas com o lote nº 01, da mesma quadra E, deste ponto fazendo flexão sentido sul, por 15,77 metros, com a Rua Cassemiro Peccin; no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Gema Magagnin, Cassemiro Peccin e terras urbanas.
---

Encontram-se anexo ao presente Edital a cópia da Lei Municipal nº 2.194/2019, croqui de localização e identificação das áreas e a Matrícula referida acima, constando as medidas e confrontações do imóvel.

A cessão de uso dos imóveis é nas condições que se encontram, sendo obrigação do licitante tomar conhecimento da situação e condições dos mesmos.

A cessão de uso dos imóveis terá a finalidade exclusiva do disposto na Lei Municipal nº 2.194/2019, que determina a obrigatoriedade de instalação de empreendimento industrial, nos termos que se encontram definidos neste Edital.

O prazo da cessão de uso dos imóveis é de 10 (dez) anos, contados da data de celebração do contrato.

O prazo para a instalação e funcionamento das empresas no imóvel deverá ser de, no máximo, 12 meses, contados da data de celebração do contrato.

A presente cessão de uso será efetuada de modo irrevogável e irretroatável, somente podendo ser rescindida se houver o encerramento das atividades das empresas cessionárias durante o período de vigência do contrato.

Após o encerramento da vigência do contrato ou o encerramento das atividades das empresas, as cessionárias deverão devolver os imóveis nas mesmas condições em que receberam, podendo retirar todas as benfeitorias que efetuaram às suas expensas nos referidos imóveis.

## **1. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 1 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

## PROPONENTE - NOME COMPLETO

### 1.1. DA HABILITAÇÃO:

#### 1.1.1. No envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Projeto de instalação da indústria, que deverá conter, no mínimo, os seguintes quesitos:
  - g.1) Identificação da empresa.
  - g.2) Atividades da empresa.
  - g.3) Capital social e patrimônio líquido.
  - g.4) Projeção de faturamento para o período da cessão de uso dos imóveis (10 anos).
  - g.5) Projeção de geração de empregos diretos e indiretos durante o prazo de cessão de uso dos imóveis (10 anos).
  - g.6) Investimentos unitários e totais que a cessionária irá disponibilizar no local objeto de intervenção para o desenvolvimento de suas atividades industriais.
- h) Contrato Social de constituição societária com todas as alterações.
- i) Atestado de vistoria do local, emitido pela Prefeitura Municipal de David Canabarro. O referido atestado será emitido pelo setor de licitações, a pedido dos licitantes, que deverão comparecer, por seu representante legal, junto à municipalidade para efetuar a visita técnica ao local que está sendo cedido. O prazo para a obtenção do atestado é até 24 de setembro de 2020.**

1.1.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por servidor público Municipal de David Canabarro-RS;

### 1.2. DA PROPOSTA

#### 1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Identificação do item e valor da proposta, devidamente assinada pelo proponente;

## **2. DO JULGAMENTO**

2.1. Será considerada vencedora a maior oferta financeira para cada item, sendo a presente licitação do tipo maior oferta por item.

2.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

2.3. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

2.4. Para fins de julgamento será considerado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado para as ME / EPP.

## **3 - DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos deverão ser realizados na sua integralidade, direto na tesouraria municipal, no prazo de até 3 (três) dias após a homologação da licitação, sendo requisito para a assinatura do contrato.

3.2. Em caso de desistência do licitante vencedor, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

## **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro de imóveis atinentes à cessão de uso dos imóveis será de responsabilidade do cessionário.

4.2. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de cessão de uso, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

4.3. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

4.4. A transmissão da posse do imóvel se dará em até 10 (dez) dias após a quitação do pagamento e a assinatura do contrato.

4.5. A participação na presente licitação vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições, não podendo alegar posterior desconhecimento das condições dos bens e normas do edital.

4.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca / RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

4.7. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, e/ou da anulação ou revogação da licitação.

4.8. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de David Canabarro-RS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 h às 11:30, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, na Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Ernesto Rissato, 265, Centro, David Canabarro-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou através do site [www.davidcanabarro.rs.gov.br](http://www.davidcanabarro.rs.gov.br).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS**

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2020

**MARCOS ANTONIO ORO**  
Prefeito Municipal